



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

Republicado por incorreção
DECRETO Nº 1.799 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Estabelece a Estrutura Organizacional
Básica da Secretaria Municipal de
Agropecuária - SEAGRO.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º A **Secretaria Municipal de Agropecuária - SEAGRO** tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Administrativa;
- c) Assessoria Jurídica;
- d) Assessoria de Planejamento;
- e) Unidade de Controle Interno;

II – Secretário Adjunto;

III- Diretoria de Gestão:

- a) Divisão Financeira;
- b) Divisão de Gestão de Pessoas;
- c) Divisão de Material e Patrimônio;
- d) Divisão de Licitações, Contratos e Convênios;

IV – Diretoria de Apoio à Agricultura Familiar:

- a) Departamento de Sistema de Abastecimentos e Comercialização da Produção:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

1. Núcleo da Ceasa;
2. Divisão de Zeladoria e Transporte;
3. Divisão de Gestão Técnica e Operacional;
4. Divisão de Controle do Volume da Produção;
5. Divisão de Mercados e Feiras de Bairros:
 - 5.1. Núcleo de Mercados Municipais;
 - 5.2. Núcleo de Produção Orgânica;
- b) Departamento de Apoio à Produção:
 1. Núcleo de Assistência Técnica e Extensão Rural;
 2. Divisão de Inspeção dos Produtos de Origem Animal e Vegetal;
- c) Departamento de Mecanização Agrícola;

V - Diretoria de Ramais:

1. Divisão Técnica;
2. Divisão de Logística;

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da **Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO**, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 104, de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 08 de dezembro de 2022, 134º da República, 120º do Tratado de Petrópolis, 61º do Estado do Acre e 139º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO DOE
Nº 13.430 14/12/2022
PAG: 91